



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. LUIZ BARBOSA CARNAÚBA, DESPACHOU, NO DIA 14 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00004615-6.

Interessado: 17ª Promotoria de Justiça da Capital / Fazenda Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2018.00002964-6. Em seguida, retornem os autos a este gabinete.

Processo Administrativo nº 1.445/2018 – SAJ/MP nº 10.2018.00000468-7

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca onde exerce a titularidade do cargo, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, nas Resoluções nºs 26, de 17 de dezembro de 2007 e 112, de 04 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou “[...] os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/201 [...]” (fl. 21, v.). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 2. Publique-se. Após, arquite-se.

Processo Administrativo nº 2.235/2018 – SAJ/MP nº 10.2018.00000636-3.

Interessado: Dr. Thiago Riff Narciso, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca onde exerce a titularidade do cargo, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, nas Resoluções nºs 26, de 17 de dezembro de 2007 e 112, de 04 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A douta Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou “[...] os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/201 [...]” (fl. 15). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto nº 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 2. Publique-se. Após, arquite-se

Processo Administrativo nº 2.239/2018 – SAJ/MP nº 10.2018.00000634-1.

Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca onde exerce a titularidade do cargo, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, nas Resoluções nºs 26, de 17 de dezembro de 2007 e 112, de 04 de agosto de 2014, ambas do Conselho

Nacional do Ministério Público – CNMP. Em atenção ao disposto no art. 13, do Ato Normativo Conjunto 002/2011 PGJ/CGMP, que prescreve a imperiosa oitiva da Corregedoria-Geral do Ministério Público, evoluíram os autos àquele órgão da Administração Superior. A d. Corregedoria-Geral, constatou que o interessado comprovou “[...] os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP n° 002/2011 [...]” (fl. 13, v.). Imperioso trazer à lume o teor entalhado no art. 2º, do Ato Normativo Conjunto n° 002/2011 PGJ/CGMP, in verbis: “Art. 2º. O Procurador-Geral de Justiça, ouvida a Corregedoria-Geral, e por meio de decisão motivada, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, poderá autorizar a residência fora da comarca ou localidade em que o membro do Ministério Público exercer sua titularidade”. Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça à fl. 2. Publique-se. Após, arquive-se.

Proc: 2311/2018.

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a manifestação da Promotora de Justiça em atividade na 13ª Promotoria de Justiça da Capital (fl. 8), determino a renovação do ofício inserto à fl. 6.

Proc: 2705/2018.

Interessado: Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO para informar.

Proc: 2837/2018.

Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça/Coordenador das Promotorias de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 2839/2018.

Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Criminal da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2850/2018.

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes, Promotor de Justiça/Coordenador das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 2851/2018.

Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 13 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 2800/2018.

Interessado: Comissão do Meio Ambiente/Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 14 de setembro de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 434, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, 47º Promotor de Justiça da Capital, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
2º Decano/Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ n° 435, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. IVALDO DA SILVA, Promotor de Justiça de Cacimbinhas, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela 9ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da Promotora de Justiça designada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
2º Decano/Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ n° 436, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ALMIR JOSÉ CRESCENCIO, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, e Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
2º Decano/Procurador-Geral de Justiça em exercício

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL n° 72 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário ANDERSSON FERREIRA DA SILVA, estabelecendo sua lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação, a partir de 17/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio José Brandão Sá
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Conselho Superior do Ministério Público

MINUTA DA ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 10 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e Geraldo Magela Barbosa Pirauá. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a ata da 24ª Reunião Ordinária de 2018, sendo aprovada. Em seguida, passou-se à análise dos processos para conhecimento na forma digitalizada: 1. Cadastro n°: 05.2018.0000406-30. Referente ao processo n°: 09.2018.0000074-63. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 2. Cadastro n°: 05.2018.0000407-30. Referente ao processo n°: 09.2018.0000074-74. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 3. Cadastro n°: 05.2018.0000407-95. Referente ao processo n°: 09.2018.0000075-08. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 4. Cadastro n°: 05.2018.0000408-18. Referente ao processo n°: 06.2018.0000017-47. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas; 5. Cadastro n°: 05.2018.0000428-16. Referente ao processo n°: 06.2018.0000075-96. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento; 6. Cadastro n°: 02.2018.0000404-18. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento; 7. Cadastro n°: 05.2018.0000430-48. Referente ao processo n°: 06.2018.0000079-52. Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dano ao Erário; 8. Cadastro n°: 02.2018.0000404-84. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento; 9. Cadastro n°: 05.2018.0000431-81. Referente ao processo n°: 09.2018.0000077-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 10. Cadastro n°: 02.2018.0000405-95. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento; 11. Cadastro n°: 05.2018.0000432-60. Referente ao processo n°: 09.2018.0000077-52. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 12. Cadastro n°: 05.2018.0000432-81. Referente ao processo n°: 09.2018.0000077-63. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade; 13. Cadastro n°: 02.2018.0000407-51. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento; 14. Cadastro

nº: 02.2018.0000408-40. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Conhecimento; 15. Cadastro nº: 02.2018.0000408-62. Origem: CGMP. Assunto: Conhecimento; 16. Cadastro nº: 02.2018.0000409-73. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento; 17. Cadastro nº: 02.2018.0000409-84. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento; 18. Cadastro nº: 05.2018.0000440-03. Referente ao processo nº: 06.2018.0000068-97. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Saneamento; 19. Cadastro nº: 02.2018.0000411-61. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Conhecimento. Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos expedientes acima listados. O CSMP os conheceu. Em sequência, quanto ao tópico PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO), com o Processo PGJ/AI 169/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Maria Quitéria Zeferino de Melo. Assunto: Pociлга. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Após exposição do Relator, o CSMP deliberou, por unanimidade, no sentido de aprovar a homologação da promoção de arquivamento. No que diz respeito ao Edital de Promoção nº 19/2018 - Promoção, pelo critério de Antiguidade, para a 18ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª Entrância, com interessados: - DR. Wesley Fernandes Oliveira (PGJ/AI 2408/2018); - dr.ª Stela Valéria Soares de Farias cavalcanti (pgj/al 2414/2018); - DR. Fernando padilha alves (PGJ/AL 2418/2018); - DR.ª MARTHA BUENO MARQUES PINTO (PGJ/AL 2433/2018); - DR. Jomar amorim de Moraes (pgj/aL 2516/2018); - DR.ª AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO (PGJ/AL 2520/2018); - DR. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA (PGJ/AL 2717/2018). Após exposição do Secretário do CSMP ad hoc, o Conselheiro Márcio Roberto destacou que concorrem à vaga candidatos da maior envergadura. Tratando-se de promoção pelo critério de antiguidade, sendo a Dr.ª Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti Promotora de Justiça de alto valor, os demais Conselheiros, tecendo elogios somados à Promotora de Justiça Stela Valéria, à sua atuação profissional, às diversas palestras por ela ministradas e havendo a Corregedoria do MPAI exposto não haver impedimento da Promotora de Justiça, o CSMP deliberou, à unanimidade, pela promoção pelo critério de antiguidade da Promotora de Justiça Dr.ª Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti. Ao tratar do Edital de Promoção nº 20/2018 - Promoção, pelo critério de Antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª Entrância, com Interessados: - DR. Lucas SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO; - dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA (pgj/al 2416/2018); - DR. MARLISSON ANDRADE SILVA (PGJ/AL 2439/2018); - DR. RAMON FORMIGA DE OLIVEIRA CARVALHO (PGJ/AL 2440/2018); - dr. Maurício mannarino teixeira lopes (pgj/al 2488/2018); - dr.ª viviane karla da silva farias (Pgj/al 2522/2018), após exposição do Secretário do CSMP ad hoc, foram destacadas as competências do Promotor de Justiça Dr. Marllisson Andrade Silva. Preenchidos os requisitos, estando na conformidade, segundo Relatório da Corregedoria do MPAI, o Conselheiro Lean Araújo destacou que com a indicação desta reunião, é o 6º Promotor de Justiça integrante das últimas nomeações realizadas pelo MPAI a ser promovido para a 2ª entrância. O CSMP deliberou, por unanimidade, por indicar à promoção pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça Marllisson Andrade Silva. Ato contínuo, no momento das comunicações, o Conselheiro Lean Araújo tratou de evento que fez parte. O Conselheiro Walber Valente informou que estará de férias no mês de setembro e justificou, antecipadamente, ausência na próxima reunião do CSMP. O Conselheiro Sérgio Jucá registrou a satisfação com a escolha do Procurador-Geral de Justiça, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, para Presidente do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC e expressou certeza do êxito que terá na dita atuação. Tal registro foi prontamente acompanhado pelos demais Conselheiros presentes. O CSMP determinou que a Secretaria do CSMP expeça ofício ao Procurador-Geral de Justiça pela manifestação capitaneada pelo Conselheiro Sérgio Jucá. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Conselheiro

Walber José Valente de Lima
Conselheiro

Lean Antônio Ferreira Araújo
Conselheiro

Luiz de Albuquerque Medeiros Filho
Conselheiro

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0177/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do II Encontro Alagoano de Engenharia de Produção – Edição Maceió, na Praça Milton Buarque Wanderley, na Ponta Verde, no dia 20 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000865-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 12 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0178/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de um campeonato esportivo de wheeling/ Stunt, na Praça Multieventos, na Praia de Pajuçara, nos dias 22 e 23 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000858-4, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 12 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0179/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de festa das crianças na Praça Santa Tereza, no bairro de Ponta Grossa, no período de 14 de setembro a 14 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000857-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 12 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0180/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento em comemoração a semana das crianças, no dia 06 de outubro de 2018, no bairro Benedito Bentes I;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000877-3, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 12 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0181/2018/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de passeata "mulheres guerreiras", no dia 23 de setembro do corrente ano, no bairro Benedito Bentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000876-2, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quarta-feira, 12 de setembro de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital